



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO

Livramento, 19 de dezembro de 1953.

LEI Nº 217, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1953.

Concede um abono de Natal aos
servidores do município.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É concedido um abono de Natal no valor de -
quinhentos cruzeiros (Cr\$.500,00) a todos os funcionários de quadro, extranumerários menselistas e diaristas, inclusive os inativos da Municipalidade.

§ único - O abono de que trata esta lei não será pago aos servidores públicos que tenham sido admitidos em data posterior à 31 de outubro último.

Artº 2º - Para atender a despesa autorizada por esta lei é aberto o crédito especial de duzentos e quinze mil cruzeiros (Cr\$.215.000,00).

Artº 3º - Para cobertura do crédito especial de que trata o artº 2º, servirá de recurso a maior arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artº 4º - O abono de que trata esta lei será pago a cada um dos funcionários referidos no artigo 1º e não poderá ser objeto de qualquer desconto.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 19 de dezembro de 1953.

(As.) João Souto Duarte
João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes
Sérgio Fuentes